Parigot III Pont 26

CONJ. HAB. PARIGOT DE SOUZA LOTE 301

N.M.

LOTEIO	RUA	TANG.	DESENVOL.
A	0.10	6.00	6.42
B	0.10	6.00	6.41
C	0.12	6.00	6.41
D	0.04	6.05	6.50
E	0.05	6.05	6.51
F	0.05	6.05	6.51
G	0.05	6.05	6.50

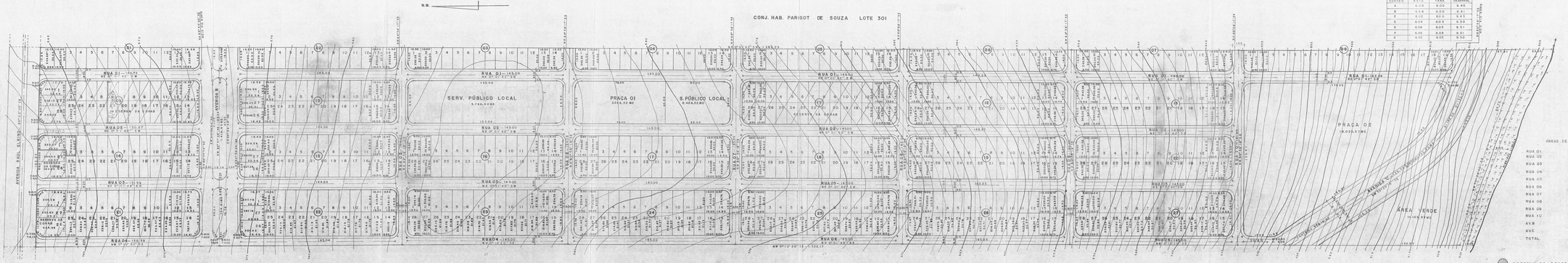

LOTE 301/B

ÁREAS	
QUADRAS	123.074,95 M2
RUAS	67.982,16 M2
ESCAPES	890,18 M2
PRAÇAS	21.378,09 M2
S.PÚBLICO LOCAL	8.20,96 M2
CANTEIROS	4.008,34 M2
ÁREA VERDE	11.105,95 M2
RESERVA-COHAB	3.800,77 M2
TOTAL	257.047,00 M2

ÁREAS DE RUAS	
RUA 01	13.339,05 M2
RUA 02	11.229,46 M2
RUA 03	11.230,02 M2
RUA 04	8.898,03 M2
RUA 05	2.030,02 M2
RUA 06	2.024,08 M2
RUA 07	2.018,93 M2
RUA 08	2.012,89 M2
RUA 09	2.006,84 M2
RUA 10	2.000,79 M2
AV.B	4.959,02 M2
AVC	6.234,2 M2
TOTAL	67.982,16 M2

PLANTA	F. ÚNICA
ESC. 1:1000	
ASSUNTO: LOTEAMENTO DE ARRUAMENTO	
LOCAL: LOTE 301/2A GLEBA JACUTINGA	
ILUSTRAÇÃO: COHAB-LD-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA	

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
PROJETO: [illegible]
CONFERIDO: [illegible]
APROVADO: [illegible]
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
PRESIDENTE: [illegible]
RESPONSÁVEL TÉCNICO: [illegible]
CREA-PR 17.[illegible]

DES. EDSON LOTZ 31/01/88

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbanoo para fins de Loteamento do Lote nº 301/2-A, da Gleba Jacutinga, em substituição ao Projeto aprovado em 12/08/86 sob nº 1.307, conforme processo Nº 14.733/87, cabendo ao Proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

a. Terraplenagem do leito das ruas e Passeios.
b. Locação de Quadras e Datas.
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas.
d. Galeria de água pluviais.
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública.
f. Rede de água Potável.
g. Pavimentação asfáltica das ruas.
h. Arborização das Ruas.
i. Urbanização de Praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78.

II. ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, Avenidas e Escapes, num total de 68.872,34 metros quadrados.
b. Área destinada à Praça Pública num total de 36.492,38 metros quadrados.
c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários, num total de 8.220,56 metros quadrados.

OBSERVAÇÕES:

I. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto e do Memorial Descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

II. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e Praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III. ZONEAMENTO.
O Zoneamento dos lotes é ZR-3, exceto as datas com testadas para a Av. Saul Elkind, que já estão zoneadas como ZC-4, de acordo com a Lei 3.706/84.

IV. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis obrigando-se ex-vi do Art. 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

Não há emolumentos à cobrar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 10 de 06 de 19 87
N.º de ordem 975
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor

Em substituição ao aprovado em 12/8/86
sob n.º SUOV-C- 1307